



**DECRETO Nº 2.638 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

**PUBLICADO**

Em 19/09/2023

Pub. nº 1256

Cria, em âmbito municipal, o Comitê Gestor de Acompanhamento quanto à destinação e aplicação dos recursos provenientes da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), de acordo com a correspondente regulamentação federal e demais orientações e normativas expedidas pelo Ministério da Cultura.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, VI da Lei Orgânica;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito de atuação do Município de Saquarema, o Comitê Gestor de Acompanhamento dos Recursos Federais Provenientes da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), com as seguintes atribuições.

I - Participar das discussões referentes ao estudo dos pontos sujeitos à eventual regulamentação municipal, que possuirá caráter suplementar e não conflitante com as normas dispostas na Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, nos Decretos Federais nº 11.453, de 23 de março de 2023 e nº 11.525, de 11 de maio de 2023, nos regulamentos e nas instruções normativas e orientações editadas pelo Ministério da Cultura do Governo Federal;

II - Participar das discussões quanto ao estabelecimento das linhas gerais para a orientação das minutas dos futuros editais ou chamamentos públicos simplificados, no âmbito do Município de Saquarema, em relação aos recursos de que trata este Decreto;

III - Acompanhar as etapas de transferências diretas dos recursos do Ministério da Cultura do Governo Federal para o Município de Saquarema, nos termos da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022.

**Parágrafo único.** A apresentação do relatório e balanço final no tocante aos recursos mencionados neste Decreto são atribuições que competem à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, com a atuação da Subsecretaria Municipal de Cultura.

**Art. 2º** O Comitê Gestor de que trata o art. 2º deste Decreto terá caráter consultivo e será composto pelos seguintes membros, com paridade entre as indicações do Poder Público e os escolhidos entre os representantes da sociedade civil, incluindo neste contexto os grupos minoritários em toda a sua amplitude:



### **Representantes do Poder Executivo Municipal**

**Cilda Regina Ferreira da Silva**

Subsecretária Municipal de Cultura

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia - Subsecretaria Municipal de Cultura

**Jacira Vieira Barboza**

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia - Subsecretaria Municipal de Cultura

### **Representantes da Sociedade Civil**

**Márcia Fustagno**

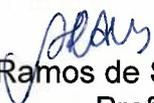
Representante da Sociedade Civil

**Ivoniza de Oliveira**

Representante da Sociedade Civil

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 18 de setembro de 2023.

  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita